PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Monitoramento da auditoria da Gestão dos processos de Compras e Licitações

João Pessoa/PB – Fevereiro/2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 05/02/2021 11:29:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 24431148B9.87D8200C4E.BE784D2D71.3CBC453996

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt13.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1011180.2020.000.08979

Protocolo TRT nº 11.180/2020

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA MONITORADA

1.1. Protocolo: 8.912/2020

1.2. Áreas Auditadas: SADM e Escola Judicial (EJUD)

1.3. Objetivos:

1) Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação;

2) Avaliação quanto à utilização dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras; e,

3) Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, relacionados à atividade de compras, contratações e licitações, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.

1.4. Escopo: Processos de contratações e compras ocorridos no período compreendido entre 01/01/2020 e 30/08/2020;

1.5. Responsável pelo monitoramento: José Hugo Leite Quinho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 05/02/2021 11:29:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 24431148B9.87D8200C4E.BE784D2D71.3CBC453996

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt13.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1011180.2020.000.08979 Seq. 10 - p. 2 de 10

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO……	02
2.	INTRODUÇÃO ……	04
3.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ……	05
4.	CONCLUSÃO ……	08
	GLOSSÁRIO ……	10

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 05/02/2021 11:29:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 24431148B9.87D8200C4E.BE784D2D71.3CBC453996

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt13.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1011180.2020.000.08979 Seq. 10 - p. 3 de 10

2. INTRODUÇÃO

2.1. Visão Geral do Objeto

O presente monitoramento tem como objeto a auditoria levada a efeito por meio do Protocolo TRT nº 8.912/2020, que teve como escopo avaliar a gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação; avaliar a utilização dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras; e, avaliar da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, relacionados à atividade de compras, contratações e licitações, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.

Referida auditoria resultou na abertura de quatro protocolos de monitoramentos - Protocolo TRT n. 11.177/2020, Protocolo TRT n. 11.178/2020, Protocolo TRT n. 11.179/2020 e Protocolo TRT n. 11.120/2020, voltados para AGE, SETIC, SADM e EJUD, respectivamente, que são os setores envolvidos direta ou indiretamente com as recomendações efetuadas.

O presente monitoramento tem como finalidade analisar o atendimento às recomendações constantes nos itens 8.2, 8.5 e 8.8 do relatório da auditoria processada.

2.2. Metodologia utilizada

Os trabalhos de monitoramento compreenderam análise documental e interpelações aos setores envolvidos.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 05/02/2021 11:29:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 24431148B9.87D8200C4E.BE784D2D71.3CBC453996

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt13.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1011180.2020.000.08979

2.3. Limitações

Não houve nenhuma limitação ao presente monitoramento.

3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES:

Recomendações:

8.2. Recomendar aos setores operacionais e de deliberação administrativa – SADM, GDG e OD - que observem de forma harmonizada a instrução processual, para que os pareceres e decisões sempre façam menção aos elementos essenciais a completa formalização dos atos administrativos, em razão do observado no Protocolo TRT nº 2.009/2020, que não observou que o objeto contratado não constava no Plano Anual de Contratações para o exercício 2020;

8.5. Recomendar que se instruam os protocolos administrativos que tramitem neste Regional com todos os documentos exigidos legalmente, tais como despachos e decisões, em cumprimento ao estabelecido no § 1º, art. 22 da Lei 9.784/99, não se aceitando qualquer despacho/decisão somente verbalizada, a exemplo do ocorrido no Protocolo TRT nº 18.788/2019, ficando a cargo da Direção-geral cientificar os setores administrativos;

8.8. Recomendar que seja avaliada pela Diretoria-geral a possibilidade de todos os setores administrativos, quando da reunião com fornecedores que gerem gasto público, elaborarem atas de reunião na ocasião de apresentação de propostas, ou que tratem de assuntos relevantes à realização de despesas, que embasem contratações por este Tribunal, tomando-se como referência o previsto no ATO TRT GP nº 16/2019;

Da análise observada nestes autos, constata-se que a recomendação posta no item 8.5 foi plenamente atendida.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 05/02/2021 11:29:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 24431148B9.87D8200C4E.BE784D2D71.3CBC453996

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt13.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1011180.2020.000.08979

No tocante a recomendação constante no item 8.2, o Diretor geral assim se pronunciou:

> "...a Administração entendeu como medida razoável, que para as aquisições prementes dos setores do Tribunal, de pequeno vulto, realizadas mediante dispensa de licitação, não se faz necessário inclusão ou alteração do Plano Anual de Contratações, como forma de garantir a necessária celeridade do processo para aquisição.
> Com efeito, a teor do que preceitua o parágrafo único, do art.4º, do ATO TRT GP N. 217/2018, as contratações que impactam diretamente nas atividades finalísticas deverão ser incluídas no Plano de Contratações após a análise da gestão de riscos (grifo nosso), o que, s.m.j., não é o caso da contratação objeto do Protocolo TRT n.º 2009/2020."

Faço registrar que essa recomendação foi posta para a observação pela Secretaria Administrativa, nos autos de monitoramento do Protocolo TRT nº 11.179/20, que assim se manifestou:

> *Quanto ao **item 8.2** (observar de forma harmonizada a instrução processual; verificar se a demanda consta no Plano Anual de contratações), esta Secretaria implementará plano de ação da forma abaixo descrita:*
> ***1.** Fará constar em seus despachos de análise de conformidade, parágrafo específico sobre o Plano Anual de Contratações, em atenção ao disposto no Ato TRT SGP nº 284/2019, da seguinte forma:*
> ***1.1.** "A demanda está contemplada no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES** do exercício XXXX, disponível no site do Tribunal, no link da transparência, bem como no Protocolo TRT nº XXXX (se for o caso), item/ID nº XXXX";*
> ***Ou***
> ***1.2.** "Caso a demanda não esteja contemplada no **PLANO ANUAL***

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 05/02/2021 11:29:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 24431148B9.87D8200C4E.BE784D2D71.3CBC453996

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt13.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1011180.2020.000.08979

> ***DE CONTRATAÇÕES*** *do exercício, esta SADM submeterá à Direção-Geral para deliberação, com a sugestão de apreciação por Sua Excelência o Desembargador Presidente, nos termos do inciso V, art. 11., da* ***Resolução CNJ nº 347/2020****, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, bem como do § 2º, art. 10, do* ***Ato TRT GP N. 217/2018,*** *que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações deste Tribunal, visando o prosseguimento da contratação pretendida."*
>
> ***2.*** *Na eventualidade de o protocolo seguir andamento diferente do mapeado por meio do Ato TRT SGP nº 284/2019, por determinação da Administração, também será registrado em parágrafo específico.*
>
> *(assinado eletronicamente)*
>
> ***ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA***
>
> ***Diretor da Secretaria Administrativa***

Portanto, entendendo que as deliberações se complementam, temos que a recomendação encontra-se devidamente atendida.

Referente ao item 8.8, assim se pronunciou o Diretor-geral no seq. 6:

> *No que pertine a recomendação contida no item 8.8 do Relatório, esta Direção-Geral avaliou e entendeu desnecessário a elaboração de Plano de Ação visando a elaboração de atas de reunião com fornecedores, na ocasião de apresentação de propostas por todos os setores administrativos do regional, vez que tal mister, primeiro, não consta no sistema de mapeamento dos processos de compra e aquisições; segundo, porque a grande maioria dos preços estimativos são coletados pelo próprio Tribunal através do sistema "Compras-Net" ou utilizando-se de "modelo solo" onde as empresas ofertam suas propostas de forma materializada, e ainda, através de compras e/ou serviços realizados por outros órgãos públicos federais; e, terceiro, porque a elaboração de uma ata conforme proposto poderia ser um fator de inibição por parte dos*

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 05/02/2021 11:29:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 24431148B9.87D8200C4E.BE784D2D71.3CBC453996

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt13.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1011180.2020.000.08979

proponentes em formalizarem os seus preços. Ademais, ressalte-se que a nossa máquina administrativa encontra-se por demais deficitária no que diz respeito ao material humano, e tal exigência, além de ser um preciosismo traria mais uma atividade de mera burocracia para os setores administrativos.

Pois bem, em tratamento dessa situação com o subscritor deste monitoramento, o Diretor da Secretaria de Auditoria Interna, entendeu que a recomendação deu-se por atendida, não restando deflagração de nova diligência.

Encaminhamento:

Desnecessário, tendo em vista que as recomendações foram prontamente atendidas, na forma explanada aneriormente.

4. CONCLUSÃO

O protocolo de auditoria autuado sob o nº 8.912/2020 avaliou a gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação, avaliou, também, quanto à utilização dos critérios de sustentabilidade ambiental e, ainda, a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos.

O presente monitoramento, constatou, conforme constante no capítulo 3 deste relatório, que as recomendações indicadas foram atendidas, na forma explanada nesse item. Entretanto, como adrede registrado, o cumprimento delas perdurarão no tempo, as quais serão constantemente acompanhadas por esta secretaria de auditoria nas auditorias que advirão.

4.1. BENEFÍCIOS ESPERADOS

O atendimento às recomendações oriundas do relatório de auditoria constante do

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 05/02/2021 11:29:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 24431148B9.87D8200C4E.BE784D2D71.3CBC453996

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt13.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1011180.2020.000.08979 Seq. 10 - p. 8 de 10

sequencial 1 destes autos, implica em maior segurança nas compras e contratações buscadas, bem como no fortalecimento dos controles internos administrativos dos setores responsáveis por compras e contratações, observando-se sempre a conformidade com a legislação aplicável.

4.2. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere–se seu envio ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Auditoria Interna.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2021

José Hugo Leite Quinho
Responsável pelo monitoramento

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 05/02/2021 11:29:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 24431148B9.87D8200C4E.BE784D2D71.3CBC453996

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt13.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1011180.2020.000.08979 Seq. 10 - p. 9 de 10

GLOSSÁRIO

EJUD – ESCOLA JUDICIAL
GDG – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GP – GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OD – ORDENADORIA DE DESPESAS
POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
SADM – SECRETARIA ADMINISTRATIVA
TRT 13 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 05/02/2021 11:29:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 24431148B9.87D8200C4E.BE784D2D71.3CBC453996

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt13.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1011180.2020.000.08979 Seq. 10 - p. 10 de 10